



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.251/2002

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES – FMFP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal para Formação de Professores – FMFP que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de formação de professores, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I Da Subordinação do Fundo

Art. 2º - O Fundo ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II Da Coordenação do Fundo

Art. 3º - O Fundo será administrado por 3 (três) membros representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

H

J



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

II – representante dos professores;

III – Um (01) representante do SINTEAL - Núcleo Arapiraca

Parágrafo único – A coordenação do Fundo será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo, quando for o caso;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, o relatório gerencial das ações do Fundo;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis do Fundo, quando for o caso;

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de formação de professores para serem enviados ao Conselho Municipal de Educação;

VII – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMFP;

VIII – apresentar, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMFP detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços firmados em decorrência dos objetivos do Fundo;

X - manter o controle e a avaliação das ações do Plano Municipal de Formação de Professores.

SEÇÃO III Dos Recursos do Fundo

SUBSEÇÃO I Dos Recursos Financeiros

Art. 5º - São receitas do Fundo:

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

I – dotação consignada no orçamento Municipal e outros créditos que a Lei vier a estabelecer;

II – doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções ou quaisquer transferências de recursos realizadas por entidades, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III – rendas eventuais, inclusive de aplicações financeiras;

IV – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados à formação de professores;

V - outras receitas que lhe venham a ser atribuídas.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - A gestão econômico-financeira do FMFP, obedecerá a legislação vigente sobre a matéria, respeitará o Plano Municipal de Formação de Professores e os critérios a serem fixados através de regulamento.

SUBSEÇÃO II Dos Ativos do Fundo

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal para Formação de Professores - FMFP.

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Fundo;

IV bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Fundo, quando for o caso;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo, quando for o caso.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Dos Passivos do Fundo

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal para Formação de Professores – FMFP as obrigações de qualquer natureza que porventura o mesmo venha a assumir para a manutenção e o funcionamento das ações de formação de professores.

SEÇÃO IV

Do Orçamento e da Contabilidade

SUBSEÇÃO I

Do Orçamento

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal para Formação de Professores – FMFP evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do FMFP integrará o orçamento do Município de Arapiraca, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do FMFP observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

Da Contabilidade

Art. 10 - A contabilidade do FMFP tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal para Formação de Professores – FMFP e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º - Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, Balancete Mensal até o dia 25 do mês subsequente.

SEÇÃO V Da Execução Orçamentária

SUBSEÇÃO I Da Despesa

Art. 13 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal aprovará o quadro de cotas bimestrais, que contemplarão a programação financeira do FMFP.

Parágrafo Único - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal para Formação de Professores – FMFP se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de ações do Plano Municipal de Formação de Professores;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público ou privado para execução de programas ou projetos específicos relacionados ao estabelecido no inciso anterior;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo Municipal de Formação de Professores - FMFP.

SUBSEÇÃO II Das Receitas

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Fundo Municipal para Formação de Professores – FMFP terá vigência ilimitada.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, Lei n.º 2.222, de 31 de dezembro de 2001, no valor de R\$ 32.160,45 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para cobrir as despesas do Fundo de que trata a presente Lei, na forma do Anexo I.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 18 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir:

I - a ação Programa Especial de Formação de Professores, no Programa de Desenvolvimento da Educação, Anexo Programas Estratégicos 2002/2005, integrante da Lei n.º 2.218/2001 – Plano Plurianual de Ações Governamentais – PPAG, com a redação dada pela Lei n.º 2.249, de 17 de julho de 2002, na forma do Anexo II desta Lei.

II – a ação Programa Especial de Formação de Professores, no Programa de Desenvolvimento da Educação, Anexo de Metas e Prioridades, integrante da Lei n.º 2.250, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2003, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 19 – Imediatamente após a promulgação desta, o Poder Executivo baixará regulamento a esta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2002.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 21 de agosto de 2002

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Célia Maria Barbosa Rocha".

Célia Maria Barbosa Rocha

Prefeita

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Ruteneide Pereira Melo de Lira".

Ruteneide Pereira Melo de Lira
Secretaria M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2002 .

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Marlene Nunes de Albuquerque".

Diretora do Deptº Administrativo



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

ANEXO I – LEI N.º 2.251 /2002

CRÉDITO ESPECIAL – ART. 19

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor R\$
07.070.1236108302.034 – Fundo Municipal para Formação de Professores	3390.39.00/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.160,45
TOTAL		32.160,45

Arapiraca, 21 de agosto de 2002

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Ruteneide Pereira Melo de Lira
Secretária M. de Administração e R. Humanos

PREFEITURA DE ARAPIRACA
PROGRAMAS ESTRATÉGICOS 2002-2005

ANEXO II - LEI N.º 2.251/2002
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

11

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação*

OBJETIVO: Promover a oferta de serviços educacionais com qualidade e amplitude no âmbito da responsabilidade do município

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Unid.	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Fonte de Recursos
Transportar Alunos – Transporte Escolar	SME	SME	A	Alunos Transportados	Alunos	2002 2003 2004 2005	1.300 1.430 1.573 1.730	Próprios (MDE)
Reforma de Escolas	SME	SMARH/ SEOV	P	Escolas Reformadas	UND	TOTAL 2002 2003 2004 2005	6.033 40 20 20	Próprios e Convênios
Construção de Escolas Municipais	SME	SMARH/ SEOV	P	Escolas Construídas	UND	TOTAL 2002 2003 2004 2005	100 2 1	Próprios e Convênios
Construção de 100 Novas Salas de Aula	SME	SMARH/ SEOV	P	Salas Construídas	UND	TOTAL 2002 2003 2004 2005	25 25 25 25	Próprios e Convênios
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	SME	SMARH	P	Aquisição de Veículos	UND	TOTAL 2002 2003 2004 2005	100 1 1 1	Próprios e Convênios
Programa Especial de Formação para Professores	SME	Outras Entidades	P	Professores Formados	UND	TOTAL 2002 2003 2004 2005	2 327 327 327	Próprios (MDE)
						TOTAL	327	



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

ANEXO III - LEI N.º 2.251/2002

METAS E PRIORIDADES PARA 2003

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação

OBJETIVO: Promover a oferta de serviços educacionais com qualidade e amplitude no âmbito da responsabilidade do município.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE MEDIDA	METAS 2003
Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	Alunos	34.241
Elaborar, Implantar e Implementar a Proposta Pedagógica das Escolas do Sistema Municipal de Ensino Fundamental	Documentos	19
Manter o Conselho Municipal de Educação	Conselho	1
Reducir o Índice de Distorção Idade - Série de 1 ^a a 4 ^a Séries	Escolas	19
Reducir o Índice de Distorção Idade - Série de 5 ^a a 8 ^a Séries	Escolas	19
Implantar e Implementar o Regimento Interno nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino Fundamental	Documentos	19
Elaborar, Implantar e Implementar o Plano de Desenvolvimento da Escola nas Escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino	Documentos	12
Programa de Formação Continuada-Pré-Escolar	Capacitações	59
Atender Crianças de 4 a 6 anos	Alunos	1.800
Atender Crianças de 7 a 14 Anos (Manutenção Ensino Fundamental)	Alunos	34.241
Programa Dinheiro Direto na Escola	Alunos	34.241
Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental	Professores	1.033
Ampliar Atendimento de Jovens e Adultos	Alunos	4.631
Manter as Creches	Creches	22
Transportar Alunos	Alunos	1.430
Reformar Escolas	Unidades	20
Construir Escolas	Unidade	1
Ampliar Salas de Aula	Unidades	25
Manter a Educação Especial	Alunos	88
Programa Especial de Formação para Professores	Professores	327

Arapiraca, 21 de agosto de 2002

H
cl